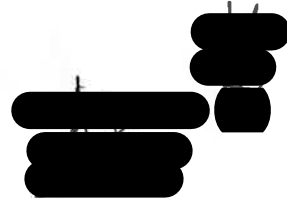




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESIGNADO POR: “AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO, BETÃO BETUMINOSO E TINTA AQUOSA”.

“LOTE 2 – 2.ª Secção”.

ENTRE _____

Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 671001329, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 4.º andar, neste ato representada por **António Gil Fraga Gomes Ferreira**, com domicílio profissional à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, na qualidade de Diretor Regional de Estradas, e com poderes para o efeito emergentes do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por **Primeiro Outorgante**; _____

e _____

AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 511023723, com sede Impasse do Estaleiro, n.º 11, Município do Arco da Calheta, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Calheta, neste ato representada por _____ portador do CC número _____ válido até _____ emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional no Parque Empresarial da Zona Oeste, Lote 11, Ribeira dos Socorridos, Município de Câmara de Lobos, na qualidade de procuradora e com suficiência de poderes de representação para o efeito comprovados mediante a respetiva Procuração doravante designada por **Segundo Outorgante**; _____

Tendo em conta que: _____

a) A decisão de adjudicação foi tomada através do despacho de 27 de fevereiro de 2019, do Diretor Regional de Estradas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, relativa ao procedimento por consulta prévia com a referência CPG/3/2018-DRE-Aquisição por Lotes, para a aquisição de bens móveis denominada “Aquisição de Betão Pronto Betão Betuminoso e Tinta Aquosa – (Lote 2 – 2.ª Secção); _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

b) A minuta do contrato, que com ele se conforma, foi aprovada por despacho do Diretor Regional de Estradas, de 27 de fevereiro de 2019; _____

Considerando que: _____

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita no ano económico de 2019; _____

b) A despesa relativa ao corrente ano económico será satisfeita pela dotação inscrita na Classificação Orgânica Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111; Classificação Funcional 333 e Classificação Económica D.02.01.21.Z0.00, sendo o centro financeiro M100908; _____

c) Foi atribuído o n.º de cabimento CY41904497 e o n.º de compromisso CY51904612 pelo sistema informático GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada). _____

É celebrado o presente contrato, aos 22 dias do mês de abril de 2019, nos termos das seguintes cláusulas: _____

CLÁUSULA 1.ª

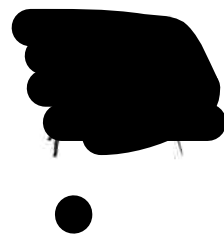
(Objeto do contrato)

-----O contrato tem como objeto a aquisição de **Betão Pronto Betão Betuminoso e Tinta Aquosa – (Lote 2 – 2.ª Secção)**, de acordo com o definido no caderno de encargos. _____

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

-----Pela aquisição dos bens, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o **preço contratual de 29 364,25 € (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos)**, o qual será acrescido do montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. _____



CLÁUSULA 3.^a

(Condições e Prazos de pagamento)

-----1 – Os pagamentos dos bens ao fornecedor serão efetuados mediante apresentação de faturas, acompanhadas dos elementos justificativos (guias de transporte), que deverão ser apresentadas até ao dia 8 de cada mês, nos termos do ponto 5.1 do caderno de encargos. _____

-----2 - Após a receção da fatura, o Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento no prazo de 60 dias, nos termos do ponto 5.2 do caderno de encargos. _____

CLÁUSULA 4.^a

(Atrasos no Pagamento)

-----O incumprimento do prazo de pagamento indicado no n.º 2 da cláusula anterior determina o direito, pelo Segundo Outorgante, a juros de mora legais, nos termos da lei, sem necessidade de interpelação. _____

CLÁUSULA 5.^a

(Prazo para o fornecimento dos bens)

----- A execução do contrato terá início após a sua assinatura e vigorará até se esgotar o preço contratual ou pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme referido no ponto 3 do caderno de encargos. _____

CLÁUSULA 6.^a

(Local do fornecimento dos bens)

----- Os bens objeto do contrato serão fornecidos nas estradas regionais da RAM e no estaleiro da DRE, de acordo com o referido no ponto 2 do caderno de encargos. _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor do Contrato)

----- O gestor do contrato da representada do primeiro outorgante é David João Castro Pernetá. _____

CLÁUSULA 8.ª

(Tribunal competente)

-----Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal. _____

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, tudo disponibilizado na plataforma eletrónica. _____

Nos termos da legislação aplicável o presente contrato está dispensado de fiscalização prévia. _____

O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes. _____

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante: